

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

Processo: 008/2020

Licitação: 005/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço Por item

1- INTRODUÇÃO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com sede na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, Nº 5.400 Vila Manguinhos, Armação dos Búzios, torna público que, devidamente autorizada pela Presidente da Câmara, Sra. Joice Lucia da Costa dos Santos Salme na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 008/2020, fará realizar, no dia 26 de maio de 2020, às 10 horas, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Publicações de Licitações da Câmara Municipal, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, telefone ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos, na sede da Câmara Municipal localizada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, Nº 5.400, Manguinhos, Armação dos Búzios, junto a Comissão Permanente de Licitação no horário compreendido entre 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida José Bento Ribeiro Dantas, Nº 5.400, Manguinhos, Armação dos Búzios,



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

junto a Comissão Permanente de Licitação no horário compreendido entre 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h ou por meio do telefone n.º (22) 2633.6300.

1.5 Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quando e se necessário, com o auxílio da Procuradoria Geral da Câmara, responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

2- DO OBJETO

2.1.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOVEIS e OUTROS, conforme as especificações contidas no Anexo IV desta Tomada de Preços.

2.2. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 01.031.0003 2005

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço por item.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

5.4 Não serão admitidas empresas que não estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.3º da LC nº 123/2006, conforme art. 48,I da LC nº 123/2006.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar do certame, independentemente da situação cadastral junto Câmara Municipal de Armação dos Búzios, deverão indispensavelmente apresentar os documentos de habilitação indicados entre as cláusulas 6.4 e 6.9.

6.2 - DOS CADASTRADOS

6.2.1 Poderão participar da licitação, cadastrados ou não, até o 3º(terceiro) dia anterior a apresentação das propostas (cláusula 1), retirem o edital junto a Comissão Permanente de Licitação.

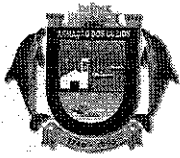
6.3 - DOS NÃO CADASTRADOS

6.3.1 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 6.3 a 6.7.

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

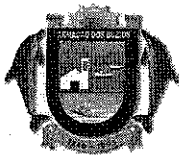
6.5 DA REGULARIDADE FISCAL

6.5.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se for o caso;
- c) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal far-se-á pela apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa a sede empresarial da licitante.
- f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

6.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devera ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

6.6 REGULARIDADE TRABALHISTA



6.6.1 - Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Fornecida pelo TST, de acordo com a Lei Nº 12.440 de 7 de Julho de 2011. <http://www.tst.jus.br/>

6.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.7.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo II, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.7.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.7.1.

6.8 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.9 - DAS COOPERATIVAS

6.9.1 - Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências da cláusula 6.4 6.5 6.6.

6.9.2 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I - ata de fundação;

II - estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

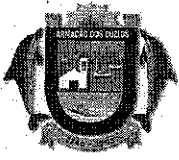
III - regimento interno (com ata da aprovação) se houver;

IV - regimento dos fundos (com ata de aprovação) se houver;

V - edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI - registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII - ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;



VIII - relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.9.3 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 O ENVELOPE "A" conterá os documentos especificados na cláusula 6.

7.6 Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) as quais deverão ser carimbadas por carimbo padrão CNPJ da empresa, preenchidas por



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

processo mecânico ou manual pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1 Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.8.3 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9 A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

8.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7 ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.9.1 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.10 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto no item 7.9 e 8.13.

8.11 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, conforme o art.3º §2º da lei nº 8666/93;

8.12 Em sendo declarada vencedora do certame com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitação. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.12.1 A prorrogação do prazo deverá ser de 5(cinco) dias úteis, conforme o art.43§1º da LC nº 123/065, sempre ser concedida pela Comissão Permanente de Licitação quando



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.12.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.13 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o art. 43§1º da LC n.º 123/06 para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.14 O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

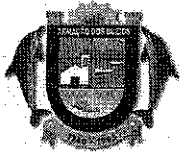
8.15 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.15.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.16 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.17 A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.18 Fica responsável o servidora **Ludmila Souza de Oliveira** matrícula n.º:773, fiscalizar o contrato.



9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

9.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DO PRAZO

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de transferência entre a conta corrente da Câmara Municipal e conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pela empresa vencedora do certame no momento das entregas das Notas Fiscais.

11.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Câmara Municipal, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

11.3 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

11.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

11.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



11.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

11.7 Decorrido o prazo de 04 (quatro) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

12 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e em conformidade com a minuta de contrato (Anexo V), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

12.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da minuta do contrato (Anexo V).

14 - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme o art. 109 da Lei n.º 8666/93, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

(cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

14.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As propostas de preços, caso não retiradas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do certame, poderão ser inutilizadas pela Comissão de Licitação.

15.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

Anexo II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07

ANEXO III - ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Anexo IV - Proposta de Preços Padrão

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI- Minuta Contratual

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.9 O foro da cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Armação dos Búzios, de 29 de abril 2020 .

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preços nº 004/2020:

_____, inscrito no CPF ou CNPJ
nº _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ **DECLARA QUE:**

a) não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação;

c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz).

d) caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de interposição de recurso na fase de habilitação e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

(data)

Licitante

(Obs: O presente anexo é apenas um modelo sugestão, sendo aceita declaração em formato diverso, mas o modelo é sugerido para facilitar ao licitante. A desistência do prazo recursal é facultativa, mas sendo declarada por todos os licitantes, torna o processo mais célere).



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Edital de Tomada de Preços nº 004/2020, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Representante legal
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ANEXO III
ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES
LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

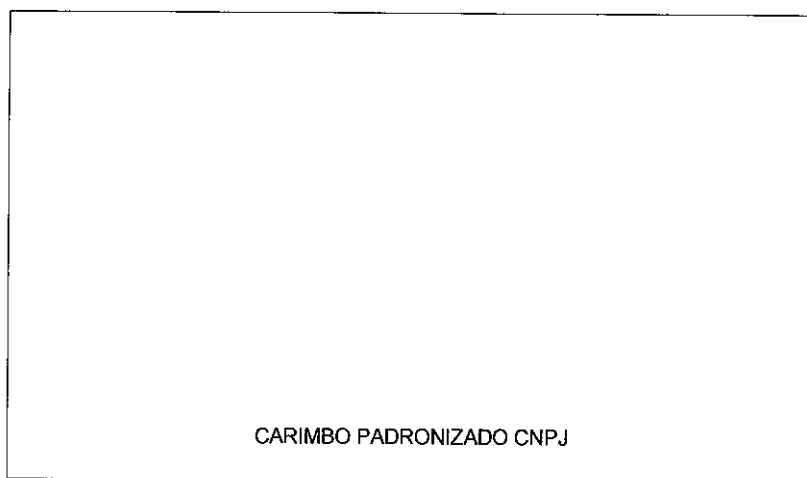
DECLARAÇÃO

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da Tomada de Preços N° 004/2020, referente à contratação de empresa para fornecimento de:

_____ /
conforme planilha, a que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação, e que não há nenhum fato superveniente ocorrido após a emissão do Certificado do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, que impeça a habilitação de nossa empresa.

_____ / _____ / _____



CARIMBO PADRONIZADO CNPJ

Assinatura _____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 004/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 08/2020

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT	TOTAL
001	15	LIXEIRA EM AÇO ARAMADA COR A DEFINIR		
002	05	MESA RETA MODELO RECEPÇÃO TAMPO CONFECCIONADA EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 18MM COM REVESTIMENTO MELAMINICO COR A DEFINIR ESTRUTURA EM AÇO REPUXADO COM REFORÇO, MESA COM 2 GAVETAS FIXAS COM CHAVE. MEDIDA 1,00 X 0,60 X 0,74		
003	04	MESA RETA M ODELO SECRETARIA TAMPO CONFECCIONADA EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25MM COM REVESTIMENTO MELAMINICO COR A DEFINIR ESTRUTURA EM AÇO REPUXADO COM MEDIDA 1,20 X 0,60 X 0,74		
004	01	ARMARIO ALTO MODELO PRESIDENTE TAMPO CONFECCIONADA EM CHAPA DE MADEIRA 25MM FUNDO INTERIÇO DE 18MM ENCAIXADO PORTAS E LATERAIS 18MM REVESTIMENTO COR A DEFINIR MEDINDO 2,10 X0,80 X 0,42		
005	01	SOFÁ DE 2 LUGARES ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO EM VINIL ESTRUTURA CROMADA		
006	01	ARMARIO MODELO EXECUTIVO COM PORTAS NA PARTE INFERIOR TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 18MM COM REVESTIMENTO MALAMINICO COR A DEFINIR, MEDINDO 1,60 X 0,90 X 0,41		
007	15	CADEIRA MODELO EXEUTIVA BASE GIATORIA COM SHASTER COM RODIZIOS DUPLOS ESTRELA EM CHAPA DE AÇO COM CAPA EM POLIPROPILENO, ASSENTO E ENCOSTO PRODUZIDO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO EM VINIL PRETO, PARA DE BRAÇOS FIXOS.		
008	10	CARTEIRA ESCOLAR PRANCHETA LATERAL ESTRUTURA FIXA EM AÇO COM PORTA LIVROS ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA ANATOMICA COM REVESTIMENTO EM VINIL PRETO.		
009	01	MESA RETA MODELO RECEPÇÃO TAMPO CONFECCIONADA EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25MM COM REVESTIMENTO MELAMINICO COR A DEFINIR ESTRUTURA EM AÇO REPUXADO COM REFORÇO, MEDINDO: 1,00 X 0,60 X 0,74		



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

010	01	SUPORTE PARA BEBEDOURO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 15MM COM REVESTIMENTO MALAMINICO COM BORDAS FILETADAS		
011	01	ARMARIO MODELO DIRETOR COM 2 PORTAS TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25MM COM REVEESTIMENTO MALAMINICO COR A DEFINIR, MEDIDAS 1,60 X 0,90 X 0,41.		
012	01	APARADOR TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 30MM AMETISTA COM REVESTIMENTO MELAMINICO, MEDIDAS: 1,00X 0,35 X 0,93 COR BRANCO COM MALAGA.		
013	01	BALÇÃO DE ATENDIMENTO FORMATO EM L DARK CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA DE 25MM COM ACABAMENTOS FILETADOS. MEDINDO: 1,20 X 1,40 COR BRANCO E MALAGA.		
014	01	PORTA JORNAL REVISTA PISO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA COR BRANCO, MEDINDO: 0,63 X 0,30 X 0,30.		
015	01	ARMARIO CREDENZA COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25MM COM REVESTIMENTO MELAMINICO COM BORDAS FILETADAS, MEDINDO: 1,30 X 0,47 X 0,35		
16	02	PRETELEIRA SUSPENSA CONFECCIONADO EM CHAPA DE CÇO DE 25MM MEDIDAS; 1,00 X 0,30 MÃO FRANCESA INCLUSA.		
17	12	CADEIRA MODELO SECRETARIA FIXA ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI PÓ COM SAPATAS FIXAS EM POLIPROPILENO, ASSENTO E ENCOSTO PROODUZIDO EM ESPUMA INJETADA EM ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO EM VINIL PRETO PAR DE BRAÇOS FIXOS.		
TOTAL GERAL:				

Valor Total da Proposta (Por Extenso): R\$.....(.....
.....)

Assinatura _____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Validade da Proposta(dias)

Armação dos Búzios, ____ / ____ / ____ .

Carimbo padronizado do C.G.C ou CNPJ e assinatura



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº: 08/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

01-OBJETO:

Aquisição de Móveis, Cadeiras, ar condicionado e geladeira para atender as instalações dos gabinetes e demais setores da Câmara Municipal.

02-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de mobiliário faz parte de um processo de modernização das dependências do Poder Legislativo que tem como premissa disponibilizar uma infraestrutura compatível com as atividades desenvolvidas, oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores, conforto, qualidade e melhor atendimento aos cidadãos-usuários dos serviços prestados.

03- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT	TOTAL
001	15	LIXEIRA EM AÇO ARAMADA COR A DEFINIR	49,00	735,00
002	05	MESA RETA MODELO RECEPÇÃO TAMPO CONFECCIONADA EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 18MM COM REVESTIMENTO MELAMINICO COR A DEFINIR ESTRUTURA EM AÇO REPUXADO COM REFORÇO, MESA COM 2 GAVETAS FIXAS COM CHAVE. MEDIDA 1,00 X 0,60 X 0,74	635,00	3.175,00
003	04	MESA RETA M ODELO SECRETARIA TAMPO CONFECCIONADA EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25MM COM REVESTIMENTO MELAMINICO COR A DEFINIR ESTRUTURA EM AÇO REPUXADO COM MEDIDA 1,20 X 0,60 X 0,74	889,00	3.556,00
004	01	ARMARIO ALTO MODELO PRESIDENTE TAMPO CONFECCIONADA EM CHAPA DE MADEIRA 25MM FUNDO INTERIÇO DE 18MM ENCAIXADO PORTAS E LATERAIS 18MM REVESTIMENTO COR A DEFINIR MEDINDO 2,10 X 0,80 X 0,42	1.868,00	1.868,00
005	01	SOFÁ DE 2 LUGARES ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO EM VINIL ESTRUTURA CROMADA	3.999,00	3.999,00
006	01	ARMARIO MODELO EXECUTTIVO COM PORTAS NA PARTE INFERIOR TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 18MM COM REVESTIMENTO MALAMINICO COR A DEFINIR, MEDINDO 1,60 X 0,90 X 0,41	1.027,00	1.027,00



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

007	15	CADEIRA MODELO EXEUTIVA BASE GIATORIA COM SHASTER COM RODIZIOS DUPLOS ESTRELA EM CHAPA DE AÇO COM CAPA EM POLIPROPILENO, ASSENTO E ENCOSTO PRODUZIDO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO EM VINIL PRETO, PARA DE BRAÇOS FIXOS.	412,00	6.180,00
008	10	CARTEIRA ESCOLAR PRANCHETA LATERAL ESTRUTURA FIXA EM AÇO COM PORTA LIVROS ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA ANATOMICA COM REVESTIMENTO EM VINIL PRETO.	368,00	3.680,00
009	01	MESA RETA MODELO RECEPÇÃO TAMPO CONFECCIONADA EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25MM COM REVESTIMENTO MELAMINICO COR A DEFINIR ESTRUTURA EM AÇO REPUXADO COM REFORÇO, MEDINDO: 1,00 X 0,60 X 0,74	698,00	698,00
010	01	SUPORTE PARA BEBEDOURO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 15MM COM REVESTIMENTO MALAMINICO COM BORDAS FILETADAS	399,00	399,00
011	01	ARMARIO MODELO DIRETOR COM 2 PORTAS TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25MM COM REVEESTIMENTO MALAMINICO COR A DEFINIR, MEDIDAS 1,60 X 0,90 X 0,41.	1.490,00	1.490,00
012	01	APARADOR TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 30MM AMETISTA COM REVESTIMENTO MELAMINICO, MEDIDAS: 1,00X 0,35 X 0,93 COR BRANCO COM MALAGA.	712,00	712,00
013	01	BALÇÃO DE ATENDIMENTO FORMATO EM L DARK CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA DE 25MM COM ACABAMENTOS FILETADOS. MEDINDO: 1,20 X 1,40 COR BRANCO E MALAGA.	3.490,00	3.490,00
014	01	PORTA JORNAL REVISTA PISO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA COR BRANCO, MEDINDO: 0,63 X 0,30 X 0,30.	912,00	912,00
015	01	ARMARIO CREDENZA COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25MM COM REVESTIMENTO MELAMINICO COM BORDAS FILETADAS, MEDINDO: 1,30 X 0,47 X 0,35	1.799,00	1.799,00
16	02	PRETELEIRA SUSPENSA CONFECCIONADO EM CHAPA DE CÇO DE 25MM MEDIDAS; 1,00 X 0,30 MÃO FRANCESA INCLUSA.	249,00	498,00
17	12	CADEIRA MODELO SECRETARIA FIXA ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI PÓ COM SAPATAS FIXAS EM POLIPROPILENO, ASSENTO E ENCOSTO PROODUZIDO EM ESPUMA INJETADA EM ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO EM VINIL PRETO PAR DE BRAÇOS FIXOS.	209,00	2.508,00
TOTAL GERAL:			36.726,00	

04- Documentação técnica.

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto solicitado.

05- VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a referida contratação, por item é de R\$ 36.726,00 (Trinta e seis mil setecentos e vinte seis reais.)

6. DA GARANTIA



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

- 6.1. O prazo de garantia dos itens licitados, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo.
- 6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os itens licitados que apresentar, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7- DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. As entregas dos itens licitados deverão preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, pelo telefone (22) 2633-6300, ramal 229, no horário comercial de segunda a sexta-feira.
- 7.2. Prazo máximo de entrega dos itens licitados de 30 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da empresa.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 8.1- A contratada deverá fornecer os itens licitados em estrita conformidade com as especificações mínimas exigidas neste termo.
- 8.2- A CONTRATADA deverá proceder á entrega dos itens licitados rigorosamente no prazo pactuado, na Av. Jose Bento Ribeiro Dantas, nº 5400, Manguinhos, Armação dos Búzios, Rio de Janeiro, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pela Câmara Municipal.
- 8.3- Quaisquer itens licitados que apresentem vícios ou defeitos de fabricação e/ou de material serão devolvidos, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste termo, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Câmara Municipal.
- 8.4 O custo decorrente do fornecimento dos itens licitados inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, tributos, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1- DA CONTRATADA

- 9.1.2-- Entregar os itens licitados em até 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato;



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

- 9.1.3- Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens/serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- 9.1.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 9.1.5 - Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, trocando e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 9.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.1.9 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 9.10 - A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens acima relacionados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades (código defesa do consumidor Lei 8.090) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus

9.2 DA CÂMARA MUNICIPAL

- 9.2.1- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 9.2.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital

10- Fiscal do Contrato.

Fica designado o servidor a Servidora Ludmila Souza de Oliveira de pela fiscalização do Contrato.



11- METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

12-DO PAGAMENTO

Após as entregas do objeto da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da entrega da nota fiscal, a Câmara Municipal de Armação dos Búzios procederá os respectivos pagamentos, através de cheque nominal, ou por meio de depósito bancário direto na conta da empresa licitante vencedora, conforme disposto no Art. 65 da Lei nº 4.320/64.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste certame provêm da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 01.031.0003 2005

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14-CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 008/2020

Licitação: 005/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

Anexo VI

Minuta de Contrato

A) CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.129/0001-53, com sede estabelecida na Av. José Bento Ribeiro Dantas nº 5.400 (lojas nº 08, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e etc), Manguinhos, Armação dos Búzios, RJ, neste ato, representada por seu representante legal abaixo-assinado, doravante simplesmente denominada "CONTRATANTE", e _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu representante legal, o Sr. _____, doravante simplesmente denominada "CONTRATADA".

CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato reger-se-á pela Tomada de Preços número XX/2015 e por toda a legislação aplicável à espécie e pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei Federal 8.666, de 21.06.93. A contratada declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente e na melhor forma de direito, a Contratada se obriga a entregar os itens licitados, conforme as especificações técnicas contidas na Tomada de Preço 004/2020 e no



Formulário Padronizado de Proposta de fls. ____ , que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA

O objeto deste contrato será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo Único - O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor que não pode ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos itens.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço pelo fornecimento do objeto pela Contratada é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições e garantia

ajustada se da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto deste contrato.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto, de acordo com as especificações da Tomada de Preço nº xxx/2015, no local e data estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao fornecimento tais como transporte, seguros, carga e descarga, e encargos sociais, tributos, e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) atender aos encargos de lei;



- d) assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, pela inadimplência do objeto deste Contrato;
- e) manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇO n.º. 004/2020, durante a vigência do Contrato;
- g) responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Armação dos Búzios, obrigando-se ainda a substituir imediatamente os itens que se apresentarem com defeitos ou quaisquer espécies de vício, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, ou por meio de depósito bancário direto na conta da empresa.

Parágrafo Segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de suas apresentações, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 01.001.0003.2005.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO.



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

Havendo razões e fundamento em fatores que levem o contrato de fornecimento objeto desta licitação a desequilíbrio, será processado a requerimento e comprovação da empresa fornecedora, o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato nos termos do disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração, serão aplicadas a Contratada, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Armação dos Búzios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

e)

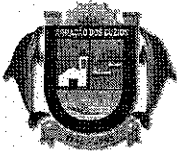
Parágrafo primeiro - A penalidade estabelecida na letra "b" poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

Parágrafo segundo - Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, o contratante poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei 8666/93, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da Contratante e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Armação dos Búzios.

Parágrafo primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente.

Parágrafo segundo - O pedido de cessão será formulado por escrito e devidamente fundamentado, indicando-se, sucessivamente, na ordem de classificação, as firmas que participaram do procedimento licitatório, procedendo-se a cessão após prévia concordância, por escrito, das mesmas.

Parágrafo terceiro - O cessionário deverá atender a todas as exigências relacionadas com sua capacidade e idoneidade, bem como preencher todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da Contratada, a impossibilidade perante a Contratante, de impor exceção de impedimento para unilateral interrupção dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

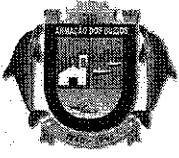
A Contratante providenciará no prazo legal, a contar da assinatura, a publicação em extrato do presente contrato, no Boletim Oficial do Município de Armação dos Búzios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Armação dos Búzios / RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICIDADE E CONTROLE

A Contratante adotará, nos prazos legais, as providências à prévia submissão deste Contrato aos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2020.

Pela Contratante: _____

Pela Contratada: _____

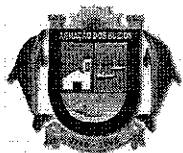
Testemunhas: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 008/2020

LICITAÇÃO N°: 004/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços 004/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com base Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a licitação Tomada de Preços 004/2020

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOVEIS e OTROS, conforme as especificações contidas no Anexo I desta Tomada de Preços.

DATA DA LICITAÇÃO: 22/05/2020

HORÁRIO: 10h00min

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal Armação dos Búzios

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei 123/2006

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível na CPL, localizada na Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400, Manginhos, Armação dos Búzios, na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, mediante a apresentação de 02 (duas) resmas de folhas de papel A4.

Armação dos Búzios, 30 de abril de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação